



**EDITAL ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SEMSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01604001/20**

**Período de inscrição: 27/04/2020 a 30/04/2020**

**Horário de Início do Credenciamento: às 08:00 (horário oficial de Brasília – DF)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Américo Lopes, s/n (nos Altos, Anexo ao Hospital Municipal), Bairro São Manoel, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento e Seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; do Decreto Municipal nº 90, de 24 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que a utilização de equipamentos de proteção individual, como toucas, luvas e máscaras são de extrema importância na proteção contra a disseminação do vírus. Entretanto, a exacerbada procura por estes materiais, em especial as máscaras, dada a pandemia do COVID-19, vêm causando um desabastecimento deste material no comércio, ou, ainda, um superfaturamento dos preços;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 90, de 24 de março de 2020, publicado no portal da transparência do Município (<https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br/>), que trata sobre procedimentos para contratações e medidas para enfrentamento, no âmbito do município, à pandemia do Coronavírus COVID-19;

O presente processo de Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento que possam produzir Máscaras de Proteção em tecido, dentro das políticas públicas criadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá no combate a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), vem nesse momento atender a duas situações básicas:



A primeira é que este vírus é transmitido por gotículas e contato próximo. Muitas pessoas têm infecções assintomáticas ou pré-sintomáticas. Se usarem máscaras faciais, pode-se evitar que as gotículas que transportam o vírus escapem e infectem os demais ao seu redor.

O Ministério da Saúde tem defendido, que a população fabrique máscaras caseiras como forma de aumentar a “barreira física” contra o vírus, ou seja, ainda que não sejam tão eficientes como as profissionais, eles podem aumentar o nível de proteção se forem usadas corretamente.

O presente Chamamento Público visa contratar pessoas físicas e/ou jurídicas, no intuito de auxiliar os esforços que a Prefeitura Municipal tem promovido, com ações que buscam minimizar o sofrimento das camadas mais afetadas economicamente, pela diminuição das atividades comerciais causada pela Pandemia do Covid-19.

O Projeto deve contemplar costureiros(as) em toda a Cidade, e, ainda, microempresas do setor de confecção, localizadas no município, e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do coronavírus, notadamente junto aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes ou estabelecidas no município de São Miguel do Guamá, para produção emergencial de Máscaras Artesanais de Tecido, reutilizáveis, destinadas a pessoas de vulnerabilidade social, a fim de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID-19, para distribuição a população em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento público, pessoas físicas e/ou jurídicas constituídas sob a forma de associação civil, cooperativa, microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, com endereço residencial ou comercial no município de São Miguel do Guamá/Pará, e que comprovem:

### **I – Pessoas físicas:**

- a) Comprovante de inscrição no CPF;
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Declaração de que dispõe de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido,
- e) Comprovante de endereço residencial no município de São Miguel do Guamá.

### **II – Pessoas Jurídicas em se tratando de ME, EPP, MEI e Cooperativas:**

- a) Documento de Constituição: Contrato Social e suas Alterações, em se tratando de sociedade comerciais, certificado do MEI, Requerimento de empresário, em se tratando de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Empresa Individual, cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas;

- b) CPF e RG dos representantes legais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta chamada;
- e) Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- g) Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- h) Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Declaração de que dispõe de espaço higienizado, com equipamentos de costura e proteção individual para os colaboradores que irão confeccionar as máscaras.

**III** - Não será admitida a participação de interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Governo do Estado do Pará, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, e ainda, interessados que sejam servidores, empregados públicos ou sócios, representantes legais e administradores de pessoas jurídicas, sejam empresas, cooperativas e associações, salvo se enquadrar-se na excepcionalidade declarada no § 3º, do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

**IV** – Não será permitida mais de uma inscrição da mesma pessoa física ou jurídica.

**V** – As inscrições serão feitas de forma presencial ou eletrônica, e a sua inscrição implica na aceitação integral de todos os termos do edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O período das inscrições do presente chamamento público poderão ser feitas a partir das 09h do dia 27 de abril de 2020, sendo encerradas as 17h00 por meio presencial, e às 23h59 por meio eletrônico, do dia 30 de abril de 2020.



4.2. As inscrições dos interessados no objeto poderão ser realizadas de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rod. BR 010, s/nº, Bairro Industrial, CEP 68.660-000, São Miguel do Guamá/PA, ou de forma eletrônica através do e-mail: [mascaraparatodos.smg@gmail.com](mailto:mascaraparatodos.smg@gmail.com).

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição (anexo I), e protocolar via e-mail: [mascaraparatodos.smg@gmail.com](mailto:mascaraparatodos.smg@gmail.com), ou no protocolo da Prefeitura Municipal, juntamente com os demais documentos relacionados no item 3 deste edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Após o término do prazo de inscrições a Comissão Especial de Credenciamento publicará a lista dos Credenciados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, convocando-os a comparecerem a esta Prefeitura para, no prazo de 03 (três) dias, proceder a entrega de uma amostra para avaliação e aprovação dos produtos ofertados, podendo a Comissão Avaliadora sugerir alterações para melhoria do produto, mantendo, porém, a vinculação com o que está descrito nas Especificações Técnicas;

6.1.1. A seleção se dará inicialmente pelo menor preço ofertado por unidade.

6.2. As amostras serão entregues na sede da Prefeitura Municipal sito à Rod. BR 010, s/nº, Bairro Industrial, CEP 68.660-000, São Miguel do Guamá/PA, no horário das 08h às 14h, em embalagem fechada e lacrada, contendo no mínimo 05 (cinco) unidades.

6.3. Em caso de empate de preços posteriormente a avaliação e aprovação dos produtos será realizado sorteio para definir a ordem de credenciamento.

## 7. DA DEMANDA

7.1 A demanda inicial estimada é de 60.000 (sessenta mil) máscaras de proteção, da seguinte forma:

7.2. Cada pessoa física somente poderá fornecer no mínimo 300 (trezentas) unidades e no máximo 5.000 (cinco mil) unidades.

7.3. Cada pessoa jurídica somente poderá fornecer no mínimo 5.001 (cinco mil e uma) unidades e no máximo 10.000 (dez mil unidades).

## 8. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
------	-----------	------------	------------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



<b>1 (Pessoas físicas)</b>	Máscara artesanal de proteção, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de TNT, com 16 cm de altura e 21 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais ou tiras de pano para amarração.	<b>Unidade</b>	<b>R\$ 1,50</b>
<b>2 (Pessoas jurídicas)</b>	Máscara artesanal de proteção, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, em tecido duplo, de TNT, com 16 cm de altura e 21 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais.	<b>Unidade</b>	<b>R\$ 1,30</b>

## **9. DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS**

9.1. A SEPLAD pagará os seguintes preços máximos:

- a) Para pessoa física: até R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por unidade;
- b) Para pessoa jurídica: até R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por unidade.

## **10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL**

10.1. Local e Horário de Entrega do Material: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Américo Lopes, s/n (nos Altos, Anexo ao Hospital Municipal), Bairro São Manoel, CEP 68.660-000, São Miguel do Guamá/PA.

10.2. Prazo para Entrega das Máscaras:

10.2.1. O prazo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de serviço.

10.3. Das condições de entrega do produto:

10.3.1 O objeto deverá ser entregue em embalagens, em perfeito estado de conservação, adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, em conta corrente ativa em qualquer instituição bancária, mediante apresentação de Recibo (pessoa física) e Nota Fiscal (pessoa jurídica), emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, contendo:

- a) Descrição do objeto, quantidade, valor global e valor unitário.

11.2. A Administração efetuará retenção, na fonte, de eventuais tributos e contribuições que incidirem sobre os pagamentos.

## **12. DOS RECURSOS:**

12.1. Qualquer inscrito que tenha seu pedido indeferido pela Comissão Especial de Credenciamento, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do



resultado do credenciamento, para que apresentem recurso da decisão, podendo ainda, sendo aceitas pela Comissão serem sanados os problemas que ensejaram a inabilitação.

12.2. Eventual recurso apresentado não terá efeito suspensivo.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 0505 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.1001.2.049 – Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros serviços terceiros pessoa física.

33.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Recurso transferência do SUS.

Recurso ordinário.

Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 0505 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.304.0004.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros serviços terceiros pessoa física.

33.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Recurso transferência do SUS.

Recurso ordinário.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. Do Fornecedor:

14.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste edital de Chamamento Público, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

14.1.3. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações exigidas;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os produtos que se encontrarem vícios, defeitos ou fora das especificações;

14.1.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos;

14.1.7. Garantir a qualidade dos produtos ofertados.

14.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

14.2.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor, bem como atestar, os recibos e as notas fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais;

14.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

14.2.3. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes deste chamamento.

### **15. DOS ANEXOS**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 15.1. Formulário de inscrição;
- 15.2. Minuta do Contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. O fornecimento do material especificado neste edital é condição para o pagamento mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital.
- 16.2. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

São Miguel do Guamá (PA), 24 de abril de 2020.

**SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 097/2020



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

RG:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

**2. DADOS BANCÁRIOS** (Dados bancários do titular de conta ativa)

DADOS BANCÁRIOS DE  CONTA CORRENTE  CONTA POUPANÇA  
(não pode ser conta salário)

BANCO:

CÓDIGO DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

**4. ASSINATURAS**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e que o não cumprimento das cláusulas do edital, e/ou contrato implicará no cancelamento.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... /2020  
PROCESSO Nº ..... /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E O CONTRATADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua XXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu/sua titular Secretário(a), Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado neste município e a pessoa jurídica/física ....., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ....., denominada CONTRATADA, com sede ou residência, sito à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº .....-....., residente e domiciliado à ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, e, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS à atividade de confecção de máscaras por cooperativas ou microempreendedores individuais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital de Chamamento Público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXÍLIO	CONTRAPARTIDA
1	Máscara artesanal de proteção, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de TNT, com 16 cm de altura e 21 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais ou tiras de pano para amarração.	R\$ xx,00 por unidade entregue	Máscaras



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1.** O contratado será responsável pelo fornecimento de todo material necessário a confecção das máscaras acima descritas (tecidos fio e elásticos)
- 3.2.** A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma parcelada conforme a capacidade solicitada pelo contratante, conforme termo de referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

- 4.1.** O valor contratual é de R\$ xxxxxxx.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito exclusivamente no Banco Bradesco, em conta corrente nº ....., agência , em nome da CONTRATADA.
- 5.2.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.2.1.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à manutenção das condições de habilitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1.** O contrato terá prazo de vigência e de execução de xx (xxx) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 8.1.** Quanto à entrega:
- 8.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.
- 8.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.1.3.** Fica designado(a) o(a) Sr(a). ....., portador(a) da matrícula de nº ....., servidor da Secretaria, para o recebimento dos bens adquiridos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



**9.3.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.4.** Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato e da entrega dos insumos, que substituirão ordem de serviço.

**10.2.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

**10.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

**10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da matrícula de nº ....., da Secretaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro do Município de São Miguel do Guamá/PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel do Guamá/PA, xx/xx/2020.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XX

Secretario(a) Municipal de Saúde

CPF sob o nº .....

PESSOA FÍSICA OU EMPRESA XXXX

Representante

CPF sob o nº .....

Testemunhas:

1.....

CPF nº .....

2.....

CPF nº .....



### ANEXO III

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (DATA)

..... (NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)